

FUNDAÇÃO CABO-VERDIANA DE AÇÃO SOCIAL ESCOLAR**Extrato do Despacho n.º 52/2026**

Sumário: Prorrogando Licença sem Vencimento de Lenira de Jesus Bento Monteiro, Técnica Nível I, do Quadro de Pessoal da Fundação Cabo-verdiana de Ação Social Escolar.

Extrato do Despacho de Sua Excelência o Presidente do Conselho Diretivo da FICASE

De 14 de agosto de 2026

Lenira de Jesus Bento Monteiro, Técnica Nível I, do Quadro de Pessoal da Fundação Cabo-verdiana de Ação Social Escolar, na situação de licença sem vencimento desde 22 de agosto de ano 2025 nos termos do artigo 192º do Código Laboral Cabo-verdiano, é prorrogada a referida licença por mais 1 (um) ano, com efeitos a partir de 23 de agosto de 2026. A prorrogação ou cessação da licença poderá ser concedida pela FICASE, observando os limites legais previstos no Código Laboral, a pedido da Técnica com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência.

O Presidente do Conselho de Diretivo da FICASE, *José Carlos Brito*.